



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 2.813/2011**

“Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios e repassá-los à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Alto Araguaia – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir gêneros alimentícios no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) e repassá-los à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Pastor Presidente Pastor Albertino Pinto da Silva, para serem consumidos na realização do II Congresso da USADAAR – União de Senhoras e a Comemoração do Centenário das Assembleia de Deus no Brasil.

**Art. 2º** - O repasse citado no artigo anterior tem como finalidade a alimentação dos participantes e organizadores do evento, sendo que a referida igreja irá trabalhar com os adolescente e pessoas que necessitam de apoio moral e espiritual de nossa comunidade.

**Art. 3º** - A autorização citada no caput do artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de maio de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal